

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2021

Às nove horas, do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte um, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro –Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 3/2021, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 08.201.738/0001-29	Telefone / Fax (91) 98073-0405	
Endereço: Rod. Br.316 km 151, nº 36- Bairro: Garrafão- CEP: 68.702-190		
Contato: Jeferson Raniere Camargo Godim		
E-mail: raniveiculos2010@hotmail.com		

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n. º 3/2021, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão
Presencial SRP nº 3/2021, devidamente homologado pelo Secretário Municipal o Sr. Júlio
Eliton Lima Guimarães, tendo por Objeto o fornecimento de 05 (cinco) Ambulâncias,

destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Santa

Luzia do Pará., para atendimento por um período de 12(doze) meses.

- **3. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de 05 (cinco) Ambulâncias destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Santa Luzia do Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.
- 4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 3/2021.
- 4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 3/2021.
- 4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.



- **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 10(dez) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde localizada na Tv. João Coelho, S/N- Centro- Santa Luzia do Pará.
- 6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.
- 6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- 6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega do objeto por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.
- **7. DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:



Empresa: RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: **08.201.738/0001-29** Telefone / Fax (91) 98073-0405 Endereço: Rod. Br.316 km 151, nº 36- Bairro: Garrafão- CEP: 68.702-190

Contato: Jeferson Raniere Camargo Godim E-mail: raniveiculos2010@hotmail.com

PLANILHA DE QUANTITATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MED. UNIT.	VALOR MED. TOTAL	
1	Ambulância de Transporte TIPO A: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. FURGÃO DE PEQUENO PORTE, de cor branca, portas traseiras com duas folhas, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Adaptação Externa: Capota de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; A distribuição da carga da adaptação incidi no mais baixo centro de gravidade, equalizando a relação direta de peso (vs) potência (vs) espaço, garantindo uma melhor dirigibilidade e estabilidade; Parachoque traseiro original, e porta dupla traseira para entrada da maca retrátil; Reforço nas molas traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Grafismo com adesivos padrão "AMBULÂNCIA"; Sinalizadores: Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de	Unid	3	R\$ 109.500,00	R\$ 328.500,00	



fotometria (Society Automotive Engineers), equipado com sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; Mobiliário: Armário superior para guarda de insumos médicohospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas; Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1750 mm de comprimento; Sistema de Oxigênio: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 7 litros com suporte e fixador do tipo ?catraca?, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Iluminação e



	Sistema Elétrico: 04 (quatro) luminárias de				
	LED de alta luminosidade instaladas no teto; 02				
	(duas) tomadas 12v instaladas na lateral				
	esquerda abaixo do armário superior com no				
	mínimo 35cm de distância das conexões de				
	oxigenoterapia; Quadro elétrico com disjuntores				
	térmicos e fusíveis do tipo "cartucho" com				
	cabos elétricos devidamente dimensionados;				
	Ventilação: Ar condicionado original de fábrica				
	na cabine do motorista e ventilação forçada no				
	compartimento do paciente através de				
	insuflamento e/ou de exaustores instalados na				
	lateral ou no teto do veículo; <b>GARANTIA:</b> 12				
	(doze) meses. Veículo de fabricação nacional,				
	tipo furgão, c/ carroceria em aço ou monobloco				
	e original de fábrica, 0 km, Airbag p/ os				
	ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4				
	rodas, modelo do ano da contratação ou do ano				
	posterior, adaptado p/ ambulância. Motor				
	Dianteiro 1.4; Combustível = gasolina ou				
	gasolina e/ou álcool misturados em qualquer				
	proporção(flex); Sist. de Ar Condicionado e				
	ventilação para motorista e passageiro.				
	Ambulância de Suporte Básico TIPO B: veículo				
	destinado ao transporte interhospitalar de				
	pacientes com risco de vida conhecido e ao				
	atendimento pré-hospitalar de pacientes com				
	risco de vida desconhecido, não classificado				
	com potencial de necessitar de intervenção				
	médica no local e/ou durante transporte até o				
	serviço de destino. Veículo tipo FURGÃO				
	(longo de teto alto) com no mínimo 10m³ de				
	espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas				
	traseiras com duas folhas, de acordo com a				
	· ·				
	Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice			R\$	R\$
2		Unid	2	227.000,00	454.000,00
	Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do			227.000,00	434.000,00
	artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes				
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Adaptação				
	Externa: Janela de correr instalada na porta				
	· ·				
	lateral com película opaca em filetes para que a				
	luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;				
	Vidros fixos instalados nas portas traseiras com				
	película opacas em filetes para que a luz natural				
	tenha incidência sobre a luz artificial; Grafismo				
	adesivos padrão "AMBULÂNCIA".				
	Sinalizadores: Sinalizador visual em formato				
	de barra e/ou arco produzido com base de				
	alumínio e lente acrílica de policarbonato alta				



resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers), equipado com sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento botão de acionamento vertical com independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado: Piso inferior nivelado com devidamente naval. compensado impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; Mobiliário: Armário superior para guarda de insumos médicohospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor argila texturizada com janelas corrediças em acrílico; Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, construída em compensado naval, revestida em fórmica na cor argila texturizada; Banco baú para 03 (três) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas; Banco



fixo para o médico com cintos de segurança,	
construídos em aço tubular e estofamento	
revestido em courvin automotivo; Maca retrátil	
produzida com estrutura tubular de alumínio,	
colchonete de espuma revestida de material	
vinilico lavável, cinto de segurança e sistema de	
engate e trava de fixação de piso, com 1850 mm	
de comprimento; Sistema de Oxigênio:	
Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de	
oxigênio de 16 litros com suporte duplo e	
fixador do tipo "catraca", equipado com válvula	
e manômetro; Régua de oxigênio com 3 pontas	
para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador;	
Pega mão semi-embutido no teto, construído em	
perfil tubular de alumínio com suportes para	
soro/plasma; Iluminação e Sistema Elétrico:	
04 (quatro) luminárias de LED instaladas no	
teto, e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na	
lateral esquerda abaixo do armário superior com	
no mínimo 35cm de distância das conexões de	
oxigenoterapia; Quadro elétrico com disjuntores	
térmicos e fusíveis do tipo "cartucho" e cabos	
elétricos devidamente dimensionados; Tomadas	
de 110 ou 220 volts via captação externa c/	
extensão de 20 (vinte) metros; Tomadas de 12	
volts instaladas na bancada alimentadas por	
bateria auxiliar de 100A; <b>Ventilação:</b> Sistema	
de ar condicionado duplo com no mínimo de	
25.000 BTU's de potência, equipado com	
comandos de acionamento independentes para a	
cabine do motorista e para o compartimento do	
paciente; Exaustor com casulo de ventilação;	
Garantia: 12 (doze) meses. Veículo de	
fabricação nacional, tipo furgão, 0 km, Airbag	
p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas	
4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano	
posterior, adaptado p/ ambulância. Motor	
Dianteiro 2.3; Combustível = diesel; Sist. de Ar	
Condicionado e ventilação para motorista e	
passageiro.	
	D¢
WALOD CLODAL	R\$ 782 500 00
VALOR GLOBAL	 782.500,00

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora.** 



- 7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a contratante.
- 7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.5. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.
- 7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do ajuste.
- 7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



- 7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- 7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.
- 7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.
- 7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:
- 8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.
- 8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- 8.1.3. As **Contratadas** são vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.



- 8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2. A Contratante obriga-se a:
- 8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens contratados.
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.
- 8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- **9. DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
  - c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
  - d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a
    Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa



de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10. DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- 10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **11. DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**12. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

#### **EDIELMA RAMOS CANTO**

Pregoeiro

#### RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Representante legal: Jeferson Raniere Camargo Godim CNPJ: **08.201.738/0001-29**